

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

PORTARIA N.º 81/2022 - DRG/CPV/IFSP, DE 4 DE JULHO DE 2022

Trata da Designação dos membros da Comissão de Matrícula para Auxílio à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFSP - Câmpus Capivari.

A DIRETORA GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, CONSIDERANDO a Portaria nº 6583/IFSP, de 20 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Matrícula para Auxílio à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFSP – Câmpus Capivari, para o segundo semestre letivo de 2022.

Grazielle Cristine Elias

Aline Dantas Araújo

Arlete Teresinha Esteves Brandi

Carlos Roberto Paviotti

Grazielle Nayara Felício Silva

Ivana Lopes de Olivera Arruda

Pedro Henrique Alcantara da Silva

Rúbia Dias Adão

Vinicius de Souza Lucas

- Art. 2º DEFINIR, como objetivos da Comissão de Matrícula para Auxílio à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFSP Câmpus Capivari, as seguintes:
 - I Receber e analisar os documentos de matrícula;
- II Efetuar a análise socioeconômica dos documentos referentes à renda, analisando os documentos das Ações Afirmativas;
- III Realizar os procedimentos de coleta e registros documentais do procedimento de matrícula, se necessário, o que pode incluir a captura de fotos e digitais para emissão da carteira de estudante, alimentação de outro sistema que vise ao controle de entrada/saída dos estudantes. Nos casos em que a matrícula se der de forma presencial, deverá haver a autenticação das cópias apresentadas (por carimbo de confere com o original, assinar e datar);

IV - Realizar matrícula via e-mail, ou outra forma escolhida pelo Campus, quando se fizer necessário;

V - Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para matrícula;

VI - Ater-se as responsabilizações e deveres previstos no Código de Ética do Servidor Público do Executivo Federal (Decreto n.º1.171, de 22 de junho de 1994).

Art. 3º Esta portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2022, ou enquanto perdurar o período de matrícula relativo ao segundo semestre letivo.

Art. 4º **REVOGAR,** a <u>Portaria nº 01/2022 - DRG/CPV/IFSP, de 10 de janeiro de 2022.</u>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

LETICIA PEDROSO RAMOS Diretora-Geral IFSP - Câmpus Capivari

Publicado no sítio institucional em 4 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

• Leticia Pedroso Ramos, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CPV, em 04/07/2022 20:54:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 370619 Código de Autenticação: 2e73cf07fa

